



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 020.13/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 026/2024

No dia 04 do mês de novembro do ano dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE**, inscrito no CNPJ 12.342.663/0001-73, com sede à Praça Bom Jesus, nº 20, Centro, Matriz de Camaragibe/AL, CEP: 57.910-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Fernando Henrique Lima Cavalcante**, portador de CPF nº 096.943.924-54 e Cédula de Identidade nº 34413650 SESP/AL, doravante designado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 14.133/21 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº **020/2024**, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME**, CNPJ nº 04.968.644/0001-29, com sede na RUA PROFESSOR TEONIL GAMA 130, TRAPICHE DA BARRA, MACEIÓ-AL, neste ato representado pelo(a) Sr(a). **JOSE BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR**, CPF: 468.854.984-91, RG: 707421 SSP/AL, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, conforme quadro abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, medicamentos sujeitos a controle especial, injetáveis e correlatos destinado ao setor de departamento de Farmácia do município de Matriz de Camaragibe/AL, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital alhures, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	TEUTO	120000	R\$ 0,03	R\$ 3.600,00
2.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG, TAMPONADO, COMPRIMIDO	UNIDADE	BAYER	1000	R\$ 0,29	R\$ 290,00
3.	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	TEUTO	120000	R\$ 0,03	R\$ 3.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

4.	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150 ML + DOSADOR GRADUADO - AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%	UNIDADE	TEUTO	4800	R\$ 1,60	R\$ 7.680,00
5.	ARIPIRAZOL 1MG/ML 150ML	UNIDADE	GEOLAB	100	R\$ 225,94	R\$ 22.594,00
6.	ATENOLOL, 50 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	PRATI	180000	R\$ 0,03	R\$ 5.400,00
7.	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, 40 MG/ML, FRASCO COM 15 ML	UNIDADE	PRATI	8000	R\$ 1,45	R\$ 11.600,00
8.	BUDESONIDA 50MCG, SUSPENSÃO NASAL, 200 DOSES	UNIDADE	PRATI	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
9.	BUDESONIDA 64MCG, SUSPENSÃO NASAL, 200 DOSES	UNIDADE	PRATI	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
10.	CILOSTAZOL 100MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	CIFARMA	1500	R\$ 0,40	R\$ 600,00
11.	CLOPIDOGREL 75MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	PRATI	1500	R\$ 0,02	R\$ 30,00
12.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18MG	UNIDADE	JANSSEN	3000	R\$ 8,50	R\$ 25.500,00
13.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36MG	UNIDADE	JANSSEN	3000	R\$ 11,10	R\$ 33.300,00
14.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 54MG	UNIDADE	JANSSEN	5000	R\$ 15,73	R\$ 78.650,00
15.	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120 ML + DOSADOR GRADUADO	UNIDADE	FARMACE	8000	R\$ 0,48	R\$ 3.840,00
16.	ESPIRAMICINA, 500MG, CÁPSULA	UNIDADE	FHARLAB	780	R\$ 4,47	R\$ 3.486,60
17.	BIPERIDENO, 2 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	CRISTALIA	35000	R\$ 0,32	R\$ 11.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

18.	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML + DOSADOR GRADUADO	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	5000	R\$ 6,60	R\$ 33.000,00
19.	CARBAMAZEPINA, 200 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	100000	R\$ 0,15	R\$ 15.000,00
20.	CARBONATO DE LÍCIO, 300 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	HIPOLABOR	18000	R\$ 0,17	R\$ 3.060,00
21.	CLOMIPRAMINA, 10 MG, DRÁGEA	UNIDADE	EMS	5000	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
22.	CLONAZEPAM, 0,5 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	GEOLAB	100000	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
23.	CLONAZEPAM, 2 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	GEOLAB	100000	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00
24.	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO 20 ML	UNIDADE	GEOLAB	20000	R\$ 1,90	R\$ 38.000,00
25.	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	UNIDADE	EMS	5000	R\$ 1,17	R\$ 5.850,00
26.	DIAZEPAM, 10 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	SANTISA	120000	R\$ 0,04	R\$ 4.800,00
27.	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	UNIDADE	THEUTO	5000	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
28.	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	CRISTALIA	85000	R\$ 0,18	R\$ 15.300,00
29.	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	5000	R\$ 2,99	R\$ 14.950,00
30.	HALOPERIDOL, 1 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	CRISTALIA	15000	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
31.	PERICIAZINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20 ML	UNIDADE	PRATI	2000	R\$ 12,40	R\$ 24.800,00
32.	RISPERIDONA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA	UNIDADE	PRATI	2000	R\$ 5,10	R\$ 10.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

	DOSADORA, FRASCO 30 ML					
33.	VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML + DOSADOR GRADUADO	UNIDADE	THEUTO	1000	R\$ 1,74	R\$ 1.740,00
34.	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISE NTA DE PVC, FRASCO 250 ML - AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%	UNIDADE	FARMACE	24000	R\$ 3,80	R\$ 91.200,00
35.	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISE NTA DE PVC, FRASCO 250 ML - COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%	UNIDADE	FARMACE	6000	R\$ 3,80	R\$ 22.800,00
36.	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	UNIDADE	FARMACE	5000	R\$ 1,32	R\$ 6.600,00
37.	TENOXICAM, 40MG, INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	CRISTALIA	4000	R\$ 11,00	R\$ 44.000,00
38.	AGULHA DESCARTÁVEL Nº 13 X 0,45MM- agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR),	Unidade	SOLIDOR	12000	R\$ 0,05	R\$ 600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

	biseltrifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, 13 x 4,5 mm, embalagem unitária. dimensão: 26g X 1/2" - AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%					
39.	ÁLCOOL IODADO 0,1% - solução alcoólica contendo 0,1% de Iodo.	Frasco c/1L	CAETE	650	R\$ 6,50	R\$ 4.225,00
40.	CAMPO FENESTRADO 0,75 X 0,75 CM: Campo cirúrgico, tipo fenestrado, material* sms, permeabilidade impermeável, gramatura cerca de 55, dimensão cerca de 75 x 75, fixação adesivo acrílico, esterilidade estéril, uso único, embalagem embalagem individual	Unidade	CREMER	2000	R\$ 8,71	R\$ 17.420,00
41.	COMPRESSA GAZE NÃO ESTÉRIL 11 FIOS - tecido 100% algodão, 11 fios/cm ² , cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50 cm, 7,50 cm, 5 dobras, descartável.	PACOTEC/500	UTRA TEXTIL	50000	R\$ 1,20	R\$ 60.000,00
42.	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL FOTOSSENSÍVEL - equipo p/ infusão, pvc cristal, mín. 120 cm, câmara flexível c/ filtro ar, macro gotas, regulador de fluxo, injetor lateral "y", luer	Unidade	LABOR IMPORT	5000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

	c/ tampa, estéril, fotossensível.					
43.	SERINGA 10ML C/ AGULHA 25 X 0,7MM - polipropileno transparente, 10 ml, com sistema segurança segundo nr/32, impressão legível e permanente, graduação.	Unidade	DESCARPAK	80000	R\$ 0,30	R\$ 24.000,00
44.	SERINGA 5ML C/ AGULHA 25 X 0,7MM - polipropileno transparente, 5 ml, bico central simples ou luerlock, êmbolo c/rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, c/agulha 25 x 0,7 mm, biseltrifacetado, protetor plástico, descartável.	Unidade	DESCARPAK	60000	R\$ 0,18	R\$ 10.800,00
45.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 - descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC Nº 08.	Unidade	MED SONDA	20000	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
46.	SONDA URETRAL Nº 12- Sonda uretral, pvc atóxico siliconizado, 40 cm, nº 12, embalagem individual, descartável,estéril, apirogênica	unidade	MED SONDA	22000	R\$ 0,50	R\$ 11.000,00
47.	TIRA REAGENTE PARA MEDIR GLICEMIA	Unidade	ONCAL PLUS	40000	R\$ 19,00	R\$ 760.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

	CAPILAR (com cessão do monitor em comotado) - AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%					
Valor total: R\$ 1.459.465,60 (Um Milhão e Quatrocentos e Cinquenta e Nove Mil e Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).						

2.2. Havendo listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, este constará como anexo a esta Ata de forma expressa.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.2.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.2.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Dos limites para as adesões

4.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os

J B DE OLIVEIRA
JUNIOR
DISTRIBUIDORA:049
68644000129

Assinado de forma digital por J
B DE OLIVEIRA JUNIOR
DISTRIBUIDORA:04968644000
129
Dados: 2024.11.07 15:17:26
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, conforme item 2.2., o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, havendo cadastro de reserva ou não, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 ou normativa específica de âmbito local.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços, conforme art. 77 do Decreto Municipal nº 3, de 29 de janeiro de 2024.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

J B DE OLIVEIRA
JUNIOR
DISTRIBUIDORA:0
4968644000129

Assinado de forma digital
por J B DE OLIVEIRA JUNIOR
DISTRIBUIDORA:0496864400
0129
Dados: 2024.11.07 15:21:46
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, se houver, no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS


11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73


FERNANDO HENRIQUE LIMA CAVALCANTE
MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
Prefeito

J B DE OLIVEIRA JUNIOR Assinado de forma digital por J B
DE OLIVEIRA JUNIOR
DISTRIBUIDORA:04968644000129 DISTRIBUIDORA:04968644000129
44000129 Dados: 2024.11.07 15:23:55 -03'00'

JOSE BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME
Fornecedor Beneficiário